

	RFP – Request for Proposal	Página 1 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

RFP

CONTRATAÇÃO DE FÁBRICA DE SOFTWARE

	RFP – Request for Proposal	Página 2 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

1. CONTEXTO

A Associação Administradora da Faixa de 3,5 GHz (“EAF”) é uma organização sem fins lucrativos, constituída conjuntamente pela Telefônica Brasil S.A., Claro S.A. e TIM S.A, para fins do cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação nº 1/2021-SOR/SPR/CD-ANATEL de Radiofrequências na faixa de 3,5 GHz (“Edital”).

A EAF tem por objeto gerir os recursos a ela atribuídos, de modo a subsidiar e fazer com que sejam operacionalizadas de forma isonômica e não discriminatória, todas as obrigações a ela designadas nos termos do Edital para implementação da rede 5G no país.

Para maiores informações sobre a EAF, por gentileza acessar o nosso website: <https://eaf.org.br>.

A EAF (Entidade Administradora da Faixa), doravante denominada EAF, convida vossa empresa, doravante denominada PROPONENTE, a apresentar proposta técnico/comercial para prestação dos serviços detalhados como segue neste documento (RFP).

Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que, não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP, mediante justificativa e prévia notificação da PROPONENTE.

Ao participar da RFP, a PROPONENTE declara estar ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências nela previstas ensejará sua desclassificação.

2. CONFIDENCIALIDADE

A PROPONENTE convidada a apresentar suas propostas deverá tratar essa RFP e todas as informações aqui contidas como particulares e estritamente confidenciais.

A cópia e/ou distribuição deste material deverá se restringir exclusivamente aos empregados, prepostos e/ou consultores da PROPONENTE, envolvidos com a elaboração das propostas. Não será permitida sua distribuição a terceiros que não os expressamente arrolados nesta RFP, no todo ou em partes.

Qualquer violação ao disposto nesta cláusula por parte da PROPONENTE importa em sua exclusão do processo de fornecimento, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

No processo de Solicitação de Proposta (RFP), a EAF pode ter a oportunidade de divulgar certas informações proprietárias e confidenciais. Tais informações devem incluir, mas não estão limitadas a informações orais, impressas e/ou em outras formas pertencentes à EAF e/ou seus Fornecedores.

	RFP – Request for Proposal	Página 3 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

A PROPONENTE concorda em manter a confidencialidade de todas as informações divulgadas como confidenciais e tomar todas as precauções apropriadas necessárias para manter a confidencialidade e segurança de tais informações.

A PROPONENTE concorda em não divulgar, de nenhuma maneira ou forma, nem duplicar, recriar, comunicar ou utilizar as referidas informações, exceto com o consentimento prévio por escrito da EAF.

A PROPONENTE concorda que todas as informações proprietárias e confidenciais fornecidas devem ser devolvidas à EAF imediatamente após a solicitação.

A PROPONENTE reconhece que pode não receber um contrato com base em sua resposta a esta RFP. O fato de a PROPONENTE não receber o contrato não a isenta da obrigação de manter a confidencialidade descrita nesta seção.

3. OBJETO

A presente contratação tem como objeto a **prestação de serviços especializados de desenvolvimento, manutenção, evolução e sustentação de sistemas de software**, por meio de uma Fábrica de Software, visando atender às demandas tecnológicas da EAF, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas nesta RFP.

4. OBJETIVOS

A contratação tem como objetivos:

- **Assegurar agilidade e qualidade** na entrega de soluções tecnológicas alinhadas às necessidades de negócio da EAF
- **Reduzir o tempo de desenvolvimento e manutenção** de sistemas, garantindo escalabilidade e reutilização de componentes.
- **Garantir conformidade com boas práticas de engenharia de software**, padrões de arquitetura corporativa e requisitos de segurança da informação.
- **Atender demandas corretivas e evolutivas** em sistemas existentes e novos projetos.
- Disponibilizar uma equipe multidisciplinar e especializada em diferentes tecnologias e metodologias de desenvolvimento.
- **Otimizar custos e aumentar previsibilidade**, utilizando métricas como Ponto de Função ou Story Points para dimensionamento e acompanhamento.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A Fábrica de Software contratada será responsável por:

1. **Levantamento e análise de requisitos** junto às áreas demandantes.
2. **Desenvolvimento de novos sistemas e aplicações**, utilizando metodologias ágeis ou tradicionais, conforme a necessidade.
3. **Manutenção corretiva** de sistemas existentes, visando corrigir falhas ou não conformidades.
4. **Manutenção evolutiva**, para implementar novas funcionalidades ou adequações decorrentes de mudanças legais ou regulatórias.
5. **Sustentação e suporte técnico** aos sistemas sob responsabilidade da fábrica.
6. **Integração de sistemas**, incluindo APIs, web services e barramentos corporativos.
7. **Testes de software (funcionais, integrados e automatizados)**, com geração de evidências e relatórios de homologação.
8. **Implantação e apoio à entrada em produção**, incluindo treinamento e transferência de conhecimento.

	RFP – Request for Proposal	Página 4 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

9. **Acompanhamento e governança**, com indicadores de desempenho (SLAs/SLIs) e relatórios periódicos de progresso.
10. **Apoio à arquitetura e documentação técnica** (diagramas, manuais de usuário e guias operacionais).

O escopo dos serviços de TI será dividido em frentes de atuação da gerência de TI da EAF. A proponente é responsável por todo o material e despesas necessárias para a prestação de serviços de seus colaboradores (ex: notebook, sistema operacional, celular). A EAF fornecerá apenas as licenças de Office365-E5 para acesso ao domínio. Cada membro da equipe da proponente deve possuir conhecimento, habilidade e atitude para a execução das atividades em cada frente de TI.

REQUISITOS DE EQUIPE DA FÁBRICA DE SOFTWARE

A contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais qualificados e certificados, com experiência comprovada nas funções descritas a seguir:

A. PERFIS OBRIGATÓRIOS

- **Gerente de Projetos / Scrum Master**
 - Experiência mínima de 10 anos em gestão de projetos de software ou atuação como Scrum Master em projetos ágeis.
 - Conhecimento de metodologias ágeis (Scrum, Kanban) e ferramentas de gestão (Jira, Confluence, Azure DevOps, etc.).
 - Obrigatório certificação PSM I , CTFL, CSPO ou equivalente.
 - Experiência mínima de 5 anos com CRM
- **Arquiteto de Software**
 - Experiência mínima de 5 anos em arquitetura de software corporativa, em ambientes críticos suportando milhões de requisições por segundo e disponibilidade de ao menos 99%.
 - Domínio de padrões arquiteturais (SOA, Microserviços, APIs REST, Cloud-native).
 - Desejável certificação em arquitetura de software ou soluções em nuvem (AWS, Azure, GCP).
 - Experiência com criação de pipelines de CI/CD com Azure Devops, Github Actions, Jenkins.
 - Experiência com administração de bancos de dados MongoDB, Postgres, MySQL, Oracle, Apache Cassandra e SQLServer
 - Experiência com configuração e administração de Kubernetes e Apache Kafka (on premisses e cloud).
 - Experiência com Terraform, Ansible e Sonar.
- **Analista de Requisitos/Negócio**
 - Experiência mínima de 3 anos em levantamento e modelagem de requisitos funcionais e não funcionais.
 - Domínio de BPMN e técnicas de documentação ágil (User Stories, Use Cases).
 - Habilidade de comunicação e interação com áreas de negócio.
 - Experiência mínima de 5 anos com CRM
- **Desenvolvedores (Pleno/Sênior)**
 - Experiência mínima de 3 anos em desenvolvimento de software nas tecnologias especificadas (Java, Kotlin, .NET, Python, Angular, React, C# etc.).
 - Experiência com criação de pipelines de CI/CD com Azure Devops, Github Actions, Jenkins.
 - Experiência com administração de bancos de dados MongoDB, Postgres, MySQL, Oracle, Apache Cassandra e SQLServer

	RFP – Request for Proposal	Página 5 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

- Experiência com configuração e administração de Kubernetes e Apache Kafka (on premisses e cloud).
- Experiência com Terraform, Ansible e Sonar.
- Experiência mínima de 5 anos com CRM

- **Analista de Testes / QA**

- Experiência mínima de 3 anos em testes funcionais, integrados e automatizados.
- Conhecimento em ferramentas de automação (Selenium, Cypress, JUnit, etc.).
- Desejável certificação ISTQB.
- Experiência mínima de 5 anos com CRM

B. PERFIS OPCIONAIS (CONFORME DEMANDA)

- **UX/UI Designer:** Para prototipação e design de interfaces.
- **Engenheiro DevOps:** Para pipelines de CI/CD e gestão de ambientes em nuvem.
- **Especialista em Segurança de Aplicações:** Para revisão de código seguro e testes de vulnerabilidade.

3. REGRAS E RESPONSABILIDADES

- A contratada deverá **manter equipe dedicada** ou alocada sob demanda conforme a modalidade contratual (fábrica de software sob demanda ou alocação de horas).
- A substituição de profissionais deverá ser comunicada previamente e aprovada pela contratante, garantindo equivalência de perfil técnico.
- Todos os profissionais deverão possuir **formação superior em TI ou áreas correlatas** ou experiência comprovada equivalente.
- Será exigida a **apresentação de currículos** e comprovação de certificações quando aplicável.
- Obrigatório ter a equipe disponível e apta a iniciar imediatamente.
- A empresa será responsável por disponibilizar os equipamentos necessários (computador e demais equipamentos conforme especificação informada)
 - Equipamentos:
 - Para analistas de negócio e gerente de projetos: Ambiente Windows, processador Intel I9 ou superior, 32GB de RAM ou superior e SSD de 1 GB ou superior.
 - Para os demais perfis: Macbook pró M3 ou superior, 32 GB de RAM ou superior, SSD de 1 GB ou superior.

A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer profissional considerado inadequado pela EAF em até 10 dias úteis. Um Gestor de Contrato será nomeado pela Contratada para atuar junto à EAF. Espera-se que a contratação aumente a velocidade de entrega no desenvolvimento de sistemas.

3. Premissas e Restrições

A Proponente é responsável por todas as suas obrigações contratuais e legais. Deve buscar uma estratégia de implementação que otimize e reduza os custos operacionais de TI. Todas as definições pertinentes ao objeto da RFP devem ser coordenadas pela Gerência de TI da Contratante. A Proponente deve garantir a aderência aos processos da Contratante, e a Gerência de TI terá controle total sobre a priorização das atividades dos recursos da Proponente. A língua portuguesa deve ser utilizada em todas as interações e artefatos, com exceção autorizada pela Contratante. Custos de tradução, se necessários, são de responsabilidade da Proponente. Adaptações e evoluções da solução que atendam a novos requisitos regulamentares, legais, tributários e fiscais devem ser garantidas pela Proponente. A

	RFP – Request for Proposal	Página 6 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

Proponente deverá fornecer um mapa de riscos com recomendações de mitigação. A proposta deve conter os currículos dos recursos com informações de conhecimento, habilidade e comportamento.

4. Capacidade da Prestação de Serviços

A Proponente deve garantir a prestação do serviço. Se a solução não atingir a capacidade informada, a Proponente deverá prover, sem ônus para a Contratante, o necessário para que o recurso alcance a capacidade proposta ou sua substituição imediata. A Proponente estará sujeita a penalidades se a solução não atender à capacidade ofertada.

5. Para a presente contratação, dadas as características de existência da EAF, não deve constar cláusula de “Hunting”.

6. A prestação de serviços deve ser realizada nas instalações do proponente.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A proposta deve apresentar especificação técnica. A documentação deve ser clara, precisa, completa e original. A proposta técnica deve conter a avaliação de Atendimento Total, parcial ou Não Atende para cada requisito, com detalhamento. As Proponentes devem comprovar inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com seu objeto social. Falsificação ou omissão de informações resultará em desclassificação. A participação de proponentes com conflitos de interesse é incompatível. A empresa participante deve estar em dia com requisitos legais e fiscais, incluindo taxas sindicais. A subcontratação de profissionais especializados é permitida com aprovação prévia da EAF. O Contratado/Proponente garante indenizar por danos comprovados decorrentes da má prestação dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

A Remuneração ocorrerá em **60 (sessenta) dias após o recebimento da nota fiscal**, conforme o contrato.

Os preços apresentados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação do serviço, em conformidade com o que dispõe a legislação brasileira.

A emissão da Nota Fiscal /Nota de Débito é condicionada à validação do Gestor do contrato na EAF. Nenhuma Nota Fiscal/Fatura poderá ser paga sem autorização do Gestor do Contrato.

Os faturamentos a serem realizados pela PROPONENTE à EAF deverão ser baseados no efetivamente realizado, bem como deverão ser executados frente aos preços adjudicados durante o processo de compra, e deverão conter o número do processo de compra informado na minuta do contrato.

A PROPONENTE reconhece que eventual contratação não confere qualquer garantia de execução da totalidade das atividades, bem como não lhe confere qualquer garantia de prestação de serviços/fornecimento mínimo(a) à EAF, mas apenas estipula as condições comerciais que serão praticadas entre as Partes durante a sua vigência.

O pagamento será feito exclusivamente mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da Proponente/Contratada, informada previamente. Em caso de alteração da conta corrente, a Contratada deverá comunicar, por escrito, à EAF/Contratante, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, os dados completos

	RFP – Request for Proposal	Página 7 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

da nova conta corrente (banco, agência e número da conta), sob pena de aceitação do pagamento efetuado na conta anteriormente indicada. Caso a conta corrente anteriormente indicada esteja inativa e a Proponente/Contratada não houver informado os dados da nova, a EAF/Contratante deverá reter o pagamento até que seja regularizada a comunicação, sem qualquer ônus ou penalidade. O comprovante da operação bancária configurará, para todos os efeitos legais, prova inequívoca do cumprimento da obrigação de pagamento da Contratante.

Reajuste: As Partes acordam que o valor do Contrato será reajustado a cada 12 (doze) meses de vigência, com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do IPCA ou do IGPM, prevalecendo aquele que tiver o menor percentual de variação no referido período.

8. CONTRATO

Minuta contrato: **A minuta do contrato acompanha a presente RFP e deverá ser observada pelo(a) PROPONENTE. A PROPONENTE deverá estar de acordo com todo o seu teor.**

Eventuais dúvidas e/ou solicitações de alterações/adequações da minuta em questão devem ser encaminhadas juntamente com a proposta técnica. Caso contrário entender-se-á que o Proponente concorda com todos os termos e condições da minuta contratual apresentada.

O envio de Proposta técnica e/ou comercial, sem qualquer ressalva em relação ao teor da minuta padrão da EAF, configurará aceite total e irrestrito aos seus termos, **não cabendo qualquer alteração posterior, salvo em razão de necessidades da EAF.**

Língua: O contrato será redigido em português.

Foro: O Foro será o da Comarca de São Paulo/SP, sendo regido e interpretado de acordo com as leis brasileiras.

Assinatura: **Referido contrato deverá ser assinado eletronicamente pelas partes antes do início da sua execução, sob pena de, a critério único e exclusivo da EAF, suspender os respectivos pagamentos.**

Alterações escopo: As alterações ou inclusão de novos serviços não previstos nesse contrato ficarão condicionadas à aprovação prévia e expressa da EAF, mediante aditivo contratual assinado pelas partes.

Rescisão: Entre outras hipóteses previstas contratualmente, o contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pela EAF, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que tal fato implique obrigação de multa e/ou indenização de nenhuma espécie da EAF à Contratada.

Cessão. A Contratada não poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência por escrito da Contratante. A Contratante, por sua vez, poderá ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato mediante simples notificação à Contratada, sem

	RFP – Request for Proposal	Página 8 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

necessidade de autorização prévia, inclusive, mas sem limitação, para suas controladas, controladoras ou coligadas, bem como para quem o Governo Federal determinar e/ou vier a atribuir a implementação dos Projetos sob responsabilidade da Contratante. O presente Contrato vinculará e reverterá em benefício das Partes e seus respectivos sucessores e cessionários autorizados.

Seguro: A Proponente deverá providenciar, nos termos da minuta contratual, seguros obrigatórios por lei, incluindo o seguro de acidentes de trabalho e seguro de vida e acidentes pessoais dos seus colaboradores envolvidos na execução da presente contratação.

Vigência: A vigência contratual é de 5 meses com início a partir da assinatura do contrato.

8. CONFORMIDADE LEGAL

a) A PROPONENTE deve cumprir todas as leis, estatutos, portarias, ordens, regulamentos e diretivas estabelecidas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal, que sejam vinculativos e aplicáveis ao escopo contratado e que estejam vigentes na data de assinatura do Contrato. A aplicação de alterações às referidas exigências governamentais, após esta data, deverá ser avaliada e negociada pelas Partes.

b) A PROPONENTE deve ter estabelecimento registrado no país, comprovado mediante o envio do contrato social registrado no Brasil.

c) As PROPONENTES devem comprovar na proposta técnica que possuem inscrição na Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com seu objeto social, bem como que a contratação pretendida está compreendida no objeto social e no CNAE da PROPONENTE, mediante o envio do contrato social e do respectivo CNPJ e da indicação do CNAE entendido pela Proponente como adequado. Referida comprovação deve ser feita por meio de cópias de registros, documentos e comprovantes relacionados à classificação de atividades, de forma clara, precisa e objetiva. Qualquer falsificação, imprecisão ou omissão nas informações fornecidas pela PROPONENTE constituirá motivo para desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

d) Objetivando garantir a integridade e imparcialidade dos processos de compras, bem como a ausência de conflitos de interesse, a EAF informa que, é incompatível com a contratação pretendida a participação na presente concorrência de PROPONENTES adjudicadas pela EAF em processos anteriores que, por algum motivo, sejam conflitantes em relação ao presente Processo. A PROPONENTE reconhece que qualquer violação ao exposto poderá resultar em desclassificação da PROPONENTE ou, se verificada posteriormente, violação contratual, medidas judiciais e eventuais perdas e danos.

e) A PROPONENTE deve comprovar na proposta técnica estar regular com o Fisco Federal, Estadual e Municipal, mediante o envio das Certidões dos respectivos órgãos.

	RFP – Request for Proposal	Página 9 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

f) A comprovação do atendimento dos itens “b”, “c” e “e” deverá ser feita de forma documental e a comprovação dos itens “a” e “d” de maneira declaratória, em arquivo específico denominado “conformidade legal”.

g) Os itens acima são eliminatórios e definirão o prosseguimento da PROPONENTE no processo em questão.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados.

Somente serão consideradas aptas e/ou qualificadas tecnicamente as proponentes que apresentarem propostas com especificações técnicas, para subsidiar a análise. A documentação deverá ser clara, precisa, completa e original, devendo abranger todos os itens componentes do objeto a ser adquirido.

10. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Todo e qualquer eventual custo relacionado ao desenvolvimento desta RFP será de inteira responsabilidade da Proponente, não tendo a EAF responsabilidade sobre estes custos e/ou outros dele decorrentes, direta ou indiretamente.

b. A EAF não se obriga a contratar o objeto da presente RFP podendo desistir da contratação a qualquer momento sem qualquer justificativa.

c. A EAF se reserva ao direito de modificar as condições gerais descritas nesta RFP, nos eventuais documentos futuros de RFP e Contrato, entre outros

d. A EAF poderá, a qualquer momento e por qualquer motivo, suspender, interromper, invalidar, encerrar, alterar ou revogar a RFP, sem que caiba aos Proponentes indenização e/ou ressarcimento de qualquer espécie e a qualquer título.

e. Será permitida a contratação de terceiros para a prestação dos serviços objeto da RFP, mediante autorização prévia da Contratante, porém a obrigação e responsabilidade pelos prazos e qualidade do serviço prestado será sempre da parte da Contratada, que deverá garantir que qualquer terceiro siga todas as regras determinadas pelas partes, observadas todas as disposições contratuais.

f. Caso a Proponente tenha conhecimento de eventual conflito de interesses, deverá reportar na respectiva proposta (para avaliação pela área de Compliance da EAF antes da contratação) ou declinar da presente RFP.

g. Ao participar da RFP, o(a) Proponente declara que:

	RFP – Request for Proposal	Página 10 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

- Está de acordo com todos os termos e anexos da presente RFP, **inclusive, mas sem se limitar aos termos da minuta do contrato;**
- Não possui direito adquirido à contratação, sendo facultado à EAF o exercício da prerrogativa de suspender, interromper, invalidar ou revogar a RFP;
- Ainda que apresente a melhor proposta, não possui direito adquirido à contratação;
- Não há qualquer conflito de interesse na sua participação à presente concorrência;
- Está ciente de que a inobservância de uma ou mais exigências aqui previstas, poderá ensejar sua desclassificação.

h) A eventual adjudicação do objeto ao Proponente no presente processo de concorrência, tem função unicamente classificatória, que deve ser observada pela EAF, se optar pela celebração do contrato.

i) A assinatura do contrato está condicionada à adjudicação da Proponente, contudo, a adjudicação não lhe confere direito à efetiva contratação e, consequente, à assinatura do contrato, podendo a EAF decidir pela revogação do processo/não celebração do contrato, por conveniência e oportunidade ou em decorrência de alterações nas políticas públicas relacionadas ao escopo do Edital nº 01/2021/ANATEL, sem que caiba ao adjudicado qualquer direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. A Proponente reconhece que a EAF é a titular exclusiva de todos os direitos de propriedade intelectual oriundos do objeto contratado, incluindo, mas sem limitação, os direitos autorais. Desta forma, a execução do objeto contratado não lhe confere quaisquer direitos sobre os mesmos, uma vez que o objeto contratado pertence exclusivamente à EAF e apenas esta poderá dispor deste da forma que lhe convir.

11.2. A Proponente expressamente cede e transfere, em favor da EAF, todo e qualquer direito relativo ou decorrente do objeto contratado, cabendo apenas à EAF utilizá-los ou cedê-los a terceiros, de acordo com a sua livre conveniência, sem a necessidade de qualquer pedido de aprovação ou pagamento adicional.

11.3. As Partes reconhecem e concordam que a EAF não transfere à Proponente qualquer direito de propriedade intelectual relativo ao objeto contratado anteriormente detidos por ela.

11.4. Fica vedado à Proponente agir ou assumir obrigações de quaisquer naturezas em nome da EAF, a utilizar-se da marca e/ou nome e logotipo da EAF, ou ainda de valer-se de qualquer direito desta relacionado à propriedade intelectual, a menos que expressamente autorizada, por escrito, pela EAF.

11.5 A Proponente garante à EAF o objeto contratado contra qualquer ônus, garantia ou direito de terceiro que possa impedir ou prejudicar a posse e o uso pela EAF, bem como que seu uso não viola direitos de propriedade intelectual de terceiros e que o objeto contratado não demanda qualquer licença de uso de alguma propriedade intelectual da Contratada ou de terceiros, seja de patente, desenho industrial, software ou outro direito. Caso a Contratada

	RFP – Request for Proposal	Página 11 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

descumpra essa garantia, caberá exclusivamente a ela assegurar à EAF que a ela terá a licença de uso dessa propriedade intelectual, durante todo o período de vida útil do objeto contratado, sem prejuízo dos direitos da EAF e decorrentes do inadimplemento contratual.

11.6. Garantir que os direitos de propriedade intelectual, direitos de imagem e direitos autorais sobre os diversos pacotes de trabalhos produzidos ao longo do Contrato pertençam à EAF e sua sucessora, incluindo toda a documentação preparada e submetida aos órgãos e entidades envolvidas, informações solicitadas, pareceres, modelos de dados coletados e apresentados, bases de dados utilizadas, justificando os casos em que isto não se aplicar, parcial ou totalmente.

12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A Proponente deverá possuir política apropriada de proteção de dados em conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de dados Pessoais (Lei 13.709/2018) e assegurar que toda a informação pessoal coletada seja devidamente tratada.

13. AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

A análise da melhor proposta será feita considerando aspectos técnicos e de qualidade e aspectos financeiros.

A EAF poderá optar pela contratação da empresa participante que, a seu exclusivo critério, apresentar a melhor proposta, que pode não ser necessariamente a de menor preço.

As propostas que atenderem às instruções e aos requisitos passarão por uma análise completa e objetiva.

As propostas que não cumpram as instruções ou que abram exceções aos requisitos obrigatórios serão eliminadas sem maiores considerações.

Para que sejam consideradas, as propostas técnica e comercial deverão ser enviadas exclusivamente para a área de Compras EAF, direcionada ao e-mail do comprador, na data indicada pelo Comprador.

Propostas recebidas fora do prazo solicitado podem ser desconsideradas pela EAF.

A EAF avaliará as respostas das propostas usando uma equipe multifuncional, incluindo membros que representam as áreas Técnica e de Compras.

A definição da melhor proposta será feita pela área de Compras da EAF, após análise dos requisitos eliminatórios, e, sendo o caso, da validação da proposta técnica pela área gestora da EAF.

A decisão da proposta vencedora será com base nas melhores condições técnicas e comerciais, mediante as análises de custos, negociação e respectiva análise da proposta técnica.

	RFP – Request for Proposal	Página 12 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

As respostas serão avaliadas e pontuadas utilizando uma abordagem de pontuação ponderada.

13.1 REQUISITOS DA PROPOSTA TÉCNICA:

Deverá ser apresentada proposta com especificações técnicas, para subsidiar a análise.

A proposta técnica, com peso de 60%, deverá considerar o atendimento ou não de cada item técnico e os respectivos pesos.

A comprovação do atendimento de cada item técnico deverá ser feita de forma documental, devendo a Proposta Técnica ser instruída com a documentação pertinente.

13.2 REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

O fornecedor deverá apresentar planilha de preços de todos os itens contemplados.

A proposta comercial, com peso de 40% (quarenta por cento), levará em consideração o atendimento do target conforme definido pela área de Compras.

GESTOR DEFINIR SE A PROPOSTA SEGUIRÁ A MODALIDADE MENOR PREÇO OU TÉCNICA E PREÇO. SENDO TÉCNICA E PREÇO INDICAR AS PREVISÕES PERTINENTES, COM PESOS

14. DATA PARA ENVIO DE DÚVIDAS SOBRE ESTÁ RFP:

Será definida pela área de Compras da EAF conforme e-mail de abertura e publicação da RFP.

15. GESTOR DO CONTRATO

Nome: Adilson Estrela de Farias - Gerente de TI

16. COMPRADOR RESPONSÁVEL

Nome: Carla Neves

Celular: 11 94311-8253

E-mail: Carla.neves@eaf.org.br

	RFP – Request for Proposal	Página 13 de 13
	Contratação de Fábrica de Software	02/06/2025

17. CRONOGRAMA ESTIMADO

AÇÃO	ESTIMATIVA DE DATAS		HORÁRIO MÁXIMO	RESPONSÁVEL
	DATA INÍCIO	DATA FIM		
Publicação RFP ao mercado	13/08/2025	13/08/2025		Compras/EAF
Envio de dúvidas à EAF	13/08/2025	15/08/2025	12:00	Fornecedor
Envio de respostas ao fornecedor	15/08/2025	19/08/2025	18:00	Compras/EAF
Envio de propostas técnica e comercial à EAF	19/08/2025	22/08/2025	18:00	Fornecedor

19. INDICAÇÃO DE CENTRO DE CUSTO PARA O PROCESSO

Centro de Custo para contabilizar o processo em referência 43001.